



**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS**  
**URFBio Norte - Núcleo de Apoio Regional de Taiobeiras**

**AUTORIZAÇÃO**

**AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL**

**Nº DO DOCUMENTO: 2100.01.0070557/2021-53**

O Supervisor Regional da Unidade Regional de Florestas e Biodiversidade **URFBio Norte**, no uso de suas atribuições, com base no inciso I do parágrafo único do art. 38 do Decreto nº 47.892, de 23 de março de 2020, concede ao requerente abaixo relacionado a **AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL** em conformidade com normas ambientais vigentes. Certificado emitido eletronicamente.

<b>TIPO DE REQUERIMENTO DE INTERVENÇÃO AMBIENTAL</b>	<b>NÚMERO DO DOCUMENTO</b>	<b>DO</b>	<b>UNIDADE DO RESPONSÁVEL PELO PROCESSO</b>	<b>SISEMA</b>
Licenc. Ambiental Simplificado - LAS Supressão de Vegetação	2100.01.0070557/2021-53		IEF - NAR DE TAIOBEIRAS	
<b>1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL</b>				
Nome: LIGAS DE ALUMÍNIO S.A - LIASA			CPF/CNPJ:	17.221.771/0077-00
Endereço: Rod. LMG 624 Fazenda Furnas/Curral de Fora			Bairro: Zona Rural	
Município: Vargem Grande do Rio Pardo	UF: MG	CEP: 39535-000		
<b>2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL</b>				
Nome: Claudio Ribeiro de Sousa			CPF/CNPJ:	099.987.858-12
Endereço:Fazenda Curral de Fora-Furnas			Bairro: Zona Rural	
Município: Vargem Grande do Rio Pardo	UF: MG	CEP: 39535-000		
<b>3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL</b>				
Denominação:Fazenda Curral de Fora-Furnas			Área (ha):	Total 125,0476

Registro nº (se houver mais de um, citar todos): Declaração de Posse Registro numero 9628 LB33 Folha 105 Data 23/08/2021		Município/UF: Vargem Grande do Rio Pardo/MG		
Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR): MG-3170651-3D57.8148.F2D1.45AD.8435.0E05.8932.D69F				
<b>4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL AUTORIZADA</b>				
Tipo de Intervenção		Quantidade	Un	
Supressão de cobertura vegetal nativa, com destoca, para uso alternativo do solo		1,538	ha	
<b>5. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA</b>				
Uso a ser dado à área		Especificação	Área (ha)	
Mineração			1,538	
<b>6. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA(S) ÁREA(S) AUTORIZADA (S) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL</b>				
Bioma/Transição entre Biomas	Área (ha)	Fisionomia/Transição	Estágio Sucessional, quando couber	Área (ha)
Cerrado	1,538	Cerrado		1,538
Total:	1,538		Total:	1,538
<b>7. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO</b>				
Produto/Subproduto	Especificação	Quantidade	Unidade	
Lenha de Floresta Nativa		5,87	M³	
Madeira de Floresta Nativa		2,2454	M³	
<b>8. RESPONSÁVEL (is) PELO PARECER TÉCNICO (nome e MASP) E DATA DA VISTORIA</b>				
Márcio Alves Maciel - MASP: 1.183.055-1 Data da Vistoria: 13/12/2021				
<b>9. VALIDADE</b>				

Data de Emissão: 07/02/2022

Validade:

De acordo com a Deliberação Normativa COPAM nº 217/2017 esta autorização só produzirá efeitos de posse do Licenciamento Ambiental Simplificado - LAS e sua validade será definida conforme a licença ambiental.

Observações:

**ESTE DOCUMENTO SÓ É VÁLIDO QUANDO ACOMPANHADO DA PLANTA TOPOGRÁFICA OU CROQUI DA PROPRIEDADE CONTENDO A LOCALIZAÇÃO DA ÁREA DE INTERVENÇÃO, DA RESERVA LEGAL E APP.**

**10. COORDENADA PLANA DA ÁREA AUTORIZADA**

Tipo de intervenção	Datum	Fuso	Coordenada Planta (UTM)	
			X	Y
Supressão de cobertura vegetal nativa, com destoca, para uso alternativo do solo	Sirgas 2000	23L	794.561	8.315.529

**11. MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS (se necessário utilizar folha anexa)**

**Medidas Mitigadoras:**

- Medidas físicas e vegetativas gerais de controle erosivo;
- Realizar o desmatamento em faixas, visando propiciar tempo para a fuga de animais silvestres;
- Utilizar meios de afastamento de fauna;
- o uso do fogo somente com autorização do órgão ambiental competente IEF;
- Manutenção de porções intactas de florestas (Reserva legal), as quais servirão de refugio para algumas especies moveis durante a exploração e como fonte para a recolonização de especies que foram afastadas da área requerida;
- Dar o uso ao solo e o manejo adequado às suas características químicas, físicas e biológicas, visando à manutenção do equilíbrio ou sua recuperação (execução do Plano de Recuperação de áreas degradadas (PRAD) e da compensação minerária.

**12. OBSERVAÇÃO**

**CONDICIONANTE DA AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL:**

# Por se tratar de processo para atividade mineraria terá que apresentar proposta de compensação mineraria no prazo de até 60 dias após a emissão do ato autorizativo.

**Condicionante Sistema SINAFLO:** O empreendedor fica responsável pela inserção das informações complementares no projeto cadastrado no SINAFLO, inclusive com saneamento das pendências apontadas no projeto, quando for o caso, sob pena de suspensão desta AIA.

***Esta autorização não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças ou autorizações, de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal.***

***Declaro estar ciente das obrigações assumidas através deste documento e declaro ainda ter conhecimento de que a não comprovação do uso alternativo do solo no curso***

**do ano agrícola acarretará no pagamento de multa e implementação de medidas mitigadoras ou compensatórias de reparação ambiental, sem prejuízo de outras cominações cabíveis.**



Documento assinado eletronicamente por **Margarete Suely Caires Azevedo, Supervisora Regional**, em 07/02/2022, às 19:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **40718486** e o código CRC **7EC95684**.